

ATO PGJ/PI Nº 1.392/2024

Altera o Ato PGJ/PI nº 310/2012, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a concessão de auxílio-alimentação aos servidores civis em atividade.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, inciso VIII, e 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelos artigos 12, inciso XI, e 39, inciso XI, da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é reconhecida autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 27 da Lei Complementar estadual nº 12/1993, cabendo-lhe praticar atos próprios de gestão;

CONSIDERANDO que cabe ao Procurador-Geral de Justiça regulamentar a concessão do auxílio-alimentação de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a majoração da despesa decorrente da concessão do auxílio-alimentação aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do parecer emitido pela Assessoria de Planejamento e Gestão, nos autos do PGEA nº 19.21.0726.0002708/2024-79 (SEI-MPPI), estabelecendo os limites para o reajuste do valor do auxílio-alimentação destinado a membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Ato PGJ-PI nº 310/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 2.128,90 (dois mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, inclusive para fins do disposto no Ato PGJ-PI nº 325/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 05 de março de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/03/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690164** e o código CRC **113ACBEF**.
